



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 111/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 23 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60, da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo n.º 00391-00003707/2024-61, relativo ao Auto de Infração n.º 10558/2024, lavrado em desfavor de **SJ 204 BAR E RESTAURANTE E DELIVERY LTDA**, por transgressão aos artigos 2º e 7º, da Lei Distrital n.º 4.092/2009, DECIDE:

I – **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando-se a Decisão n.º 401/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para **MANTER O AFASTAMENTO DA PENALIDADE DE INTERDIÇÃO PARCIAL**, ante a comprovação da realização de obras de isolamento acústico, advertindo a autuada que novas emissões acima dos limites legais importarão em nova autuação e interdição imediata do estabelecimento e **REDUZIR O QUANTUM PECUNIÁRIO DA MULTA**, ao montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60, da Lei Distrital n.º 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar Distrital n.º 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 28/07/2025, às 20:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176805940 código CRC= **AD8CC917**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542
- DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br